

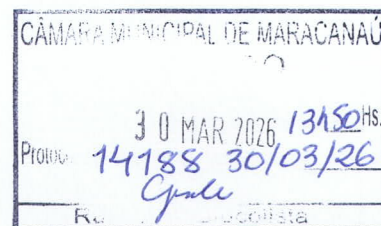


Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 037, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO

Ao Excelentíssimo Senhor
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: Projeto de Lei nº 037/2026.



Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a criação, extinção e remodelagem de cargos públicos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”**

A presente proposta tem por objetivo promover a reestruturação de cargos públicos de provimento em comissão integrantes das unidades administrativas do Poder Executivo, mediante a extinção, criação e remodelagem de cargos, com a finalidade de aperfeiçoar a organização administrativa, conferir maior eficiência aos fluxos de trabalho e proporcionar mais celeridade às rotinas internas.

O projeto fundamenta-se em estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização e pelo Gabinete do Prefeito, com objetivo central de assegurar a eficiência e a resolutividade das rotinas administrativas e da prestação dos serviços públicos.

No tocante ao aspecto orçamentário, informo que a proposta está acompanhada do devido demonstrativo de impacto financeiro, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalto que as alterações propostas não configuram mero aumento de despesa, mas um investimento estratégico na estrutura administrativa para humanizar e agilizar o atendimento à população.

Tais medidas refletem o compromisso da atual gestão com os ajustes técnicos e financeiros necessários ao equilíbrio fiscal e à modernização da máquina pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre reestruturação organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maracanaú.

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SEÇÃO I
DO PODER EXECUTIVO**

**SUBSEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Fica extinto, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

I - 01 (um) de Assessor Técnico, simbologia AST;

II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-1.

Art. 3º. Cria, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, a saber:

I - 01 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia ASE-1.

II - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AST;

III - 01 (um) cargo de Assistente simbologia FA-5;

IV - 01 (um) cargo de Assistente simbologia FA-3.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo observará o disposto nos incisos I e IV, do art. 101, e incisos IV e VI, do art. 100, ambos da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplinam os valores correspondentes a cada simbologia.





Prefeitura de Maracanaú

Art. 4º. Remodela 03 (três) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a saber:

I - 02 (dois) cargos públicos de Assessor Especial, simbologias ASE-1, que passam a denominar-se Assessor Especial Superior, simbologia ASE-5;

II - 01 (um) cargo público de Assessor Técnico, simbologia AST, que passa a denominar-se Assessor Técnico, simbologia AST-1.

§ 2º. As remodelagens estabelecidas no parágrafo anterior equipara ao disposto nos incisos VIII e II, respectivamente, do art. 101, da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. A estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município criada nos termos da Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018, passa a vigorar consoante o disposto nesta Lei:

.....

II - Assessoramento

- a) Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-7;
- b) Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-4;
- c) Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-3
- d) Analista de Controle Interno, simbologia DAS-2;
- e) Assistente de Auditoria, simbologia FA-9; e,
- f) Assistente de Controle Interno, simbologia FA-5.

.....

Art. 6º. Remodela 02 (dois) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, que passam a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa simbologia e remuneração de 02 cargos públicos, de Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-3, que passam a denominar-se de Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-4, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município.

[Assinatura]



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 102, V da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025, que disciplinam os valores correspondentes a cada simbologia.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata os §§ 1º e 2º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 7º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Técnico, simbologia AST.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso I, do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

SUBSEÇÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO

Art. 8º. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-10;

II - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-7.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo observará o disposto nos incisos XI e VIII, respectivamente, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplinam os valores correspondentes a cada simbologia.

SUBSEÇÃO V DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, de Assistente, simbologia FA-3.

SUBSEÇÃO VI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, de Assistente, simbologia FA-3.



Art. 11. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação 06 (seis) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Profissional de Nutrição, simbologia FA-5, com o objetivo de prestar assistência nutricional e assessoria administrativa junto ao sistema municipal de ensino.

§ 1º. A investidura no cargo de que trata o caput está condicionada à apresentação de diploma de curso superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e à regularidade no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

§ 2º. A remuneração do cargo criado no caput deste artigo observará o disposto no inciso VI, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

§ 3º. O profissional de nutrição nomeado para o cargo criado no caput será denominado Nutricionista no respectivo ato administrativo.

Art. 12. Remodela 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, que passa a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração de 01 (um) cargo público, de simbologia FA-3, integrante do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-5.

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, VI da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO VII DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 13. Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, a seguir:

- I - 02 (dois), de Médico Auditor 40h, simbologia FSF-IA;
- II - 01 (um), de Médico Auditor 20h, simbologia FSF-IA;
- III - 02 (dois), de Assistente, simbologia FA-3.

Art. 14. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 03 (três), de Médico Especialista Auditor 20h, simbologia FSF-IEA;
- II - 03 (três) de Assessor Técnico, simbologia AST;
- III - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-5.





Prefeitura de Maracanaú

§1º. A remuneração dos cargos criados nos incisos II e III do §1º deste artigo observará, respectivamente, o disposto no inciso I, do art. 101, e no inciso VI, do art. 100, da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplinam os valores correspondentes a cada simbologia.

§ 2º. A investidura no cargo previsto no inciso I exige formação profissional em Auditoria Médica ou comprovação de experiência na área.

§ 3º. Fixa a remuneração do cargo público de Médico Especialista Auditor, simbologia FSF-IEA, criado no incisos I do §1º deste artigo, em R\$ 13.837,38, composta de vencimento básico de R\$ 6.918,69 (seis mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Art. 15. Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, de Assistente, simbologia FA-2.

Art. 16. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-5.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso VI, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

SUBSEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 17. Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, de Assistente, simbologia FA-4.

Art. 18. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Técnico, simbologia AST.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso I, do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

Art. 19. Remodela 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, que passa a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração de 01 (um) cargo público, de Assistente, simbologia FA-4, integrante do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-5.

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, VI da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO X DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 20. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-5;

II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-1.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo observará o disposto nos incisos VI e II, respectivamente, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplinam os valores correspondentes a cada simbologia.

SUBSEÇÃO XI DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

Art. 21. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-8.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso IX, respectivamente, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina os valores correspondentes a cada simbologia.

SUBSEÇÃO XII DA SECRETARIA DE ESPORTES

Art. 22. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial, simbologia ASE.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso III do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.





Prefeitura de Maracanaú

SUBSEÇÃO XIII DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 23. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-5.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso VI, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

SUBSEÇÃO XIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Art. 24. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-3.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso IV do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

Art. 25. Remodela 02 (dois) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que passam a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Urbana, a seguir:

I - 01 (um) cargo público de Assistente, simbologia FA-1, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-5;

II - 01 (um) cargo público de Assistente, simbologia FA-1, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-4.

§ 2º. A remodelagem estabelecida nos incisos do parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, incisos VI e V da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO XV DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Art. 26. Fica extinto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe, de Assistente, simbologia FA-1.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

SUBSEÇÃO XVI DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E CIDADANIA

Art. 27. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Inclusão Social, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-3.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados no *caput* deste artigo observará o disposto no inciso IV, do art. 100 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025, que disciplina o valor correspondente à respectiva simbologia.

Art. 28. Remodela 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Inclusão Social, que passam a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração de 01 (um) cargo público de Assistente, simbologia FA-3, integrante do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria de Inclusão Social, para o cargo de Assistente, simbologia FA-6;

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, inciso VII da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO XVII DA SECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 29. Remodela 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, que passa a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração do cargo público, de Assistente, simbologia FA-1, integrante do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-5.

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, VI da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

CAPÍTULO II DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

Art. 30. A Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis nºs 3.007, de 27 de janeiro de 2021; 3.343, de 28 de fevereiro de 2023; 3.635, de 20 de dezembro de 2024 e 3.655, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam criadas as Secretarias Executivas das seguintes Secretarias Municipais ou órgão equiparado da Administração Pública Direta do Poder Executivo:

- I - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal Finanças, vinculada à Secretaria de Finanças;
- II - Secretaria-Executiva das Secretarias Municipais de Segurança Urbana, e de Juventude e Lazer, vinculada à Secretaria de Segurança Urbana;
- III - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, vinculada à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais;
- IV - Secretaria-Executiva da Secretarias Municipal de Governo, da Procuradoria-Geral do Município e do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria de Governo;
- V - Secretaria-Executiva das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Planejamento, Orçamento e Modernização e de Esporte, vinculada à Secretaria de Esporte;
- VI - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Secretaria de Educação;
- VII - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, vinculada à Secretaria de Saúde;
- VIII - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- IX - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente;
- X - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar;
- XI - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica; e
- XII - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania, vinculada à Secretaria de Inclusão e Cidadania.
- XIII - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal de Comunicação, vinculada à Secretaria de Comunicação;
- XIV - Secretaria-Executiva da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria do Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. Os Ordenadores de Despesas das Secretarias Executivas nominadas nos incisos I ao XIV, são responsáveis pelos atos que resultem a emissão de empenho, a liquidação, a autorização de pagamento, a concessão de suprimento de fundos ou os dispêndios de recursos do Município ou pela qual responda, para fins da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o que dispõe o art. 5º da Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, e suas alterações.

Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo 14 (quatorze) cargos públicos de provimento em comissão de Secretário-Executivo, simbologia SEXEC, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração de R\$ 12.420,20 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), composta de



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

vencimento base de R\$ 6.210,10 (seis mil duzentos e dez reais e dez centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.” NR

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. As nomenclaturas, simbologias e remunerações dos cargos ora criados ou remodelados, serão equivalentes ao estabelecido nos arts. 94, 100, 101 e 102, da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

Art. 32. Os cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, que integram o quadro de pessoal da estrutura organizacional do Poder Executivo, remodelados nos termos desta Lei, terão suas simbologias e remunerações enquadradas por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo às novas simbologias e remunerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais deverá proceder às alterações no Sistema de Gestão Municipal referente às novas simbologias, e respectivos níveis e remunerações.

Art. 33. Os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e suas respectivas simbologias, que integram o quadro de pessoal da estrutura organizacional do Poder Executivo são compostos:

- I - Assistentes, simbologia FA, desempenham funções de assessoramento à chefia imediata, assistindo-a nas atividades administrativas;
- II - Assessores Especial e Técnico, simbologias ASE e AST, desempenham funções de assessoramento administrativo-financeiro; e,
- III - Assessores e Diretores Superiores, simbologia DAS, desempenham funções de assessoramento e direção político-administrativa à alta administração pública.

Art. 34. Para compor o quadro de pessoal das unidades gestoras de que trata esta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá remanejar cargos públicos de uma unidade para outra mediante ato administrativo na forma da Lei nº 447, de 19 de setembro de 2005.

Art. 35. Delega aos gestores municipais os poderes para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal no termos do inciso V, art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Art. 36. Nos termos do art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, na medida das necessidades administrativas e a qualquer tempo, dispor, mediante Decreto, sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas as matérias de competência legal, poderá:

- I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista em Lei;
- II - redistribuir cargos e funções entre órgãos; e
- III - lotar, relotar e remover cargos públicos de uma unidade para outra mediante ato administrativo na forma dos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 447, de 19 de setembro de 2005.





Prefeitura de Maracanaú

Art. 37. O impacto financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.786, de 01 de dezembro de 2025) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR MENSAL	VALOR COM ENCARGOS SOCIAIS/MÊS*	EXERCÍCIO 2026**	EXERCÍCIO 2027***	EXERCÍCIO 2028****
	148.923,66	181.180,52	1.811.352,30	2.535.893,21	2.662.687,88

* Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%) = 21,66%

** (2026) Base com 09 (nove) meses - abril a dezembro - 13º salário e férias

*** (2027) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)

**** (2028) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)

